ACO-UTR-208/2023

Processo - TC/009622/2022
Interessada - Secretaria Municipal das Subprefeituras
Acompanhamento do edital do Pregão Eletrônico 13/SMSUB/Cogel/2022
Objeto - Verificar a regularidade do edital do pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de pavimentação de calçadas inseridas no Plano Emergencial de Calçadas, submetidas exclusivamente ao tráfego de pedestres ou tráfego leve de veículos, na Cidade de São Paulo, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito

42ª Sessão Ordinária Não Presencial

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMSUB. Registro de preços. Serviços de pavimentação de calçadas. Plano Emergencial de Calçadas. 1. Os itens de serviço devem ter previsão de quantitativos, sob pena de trazer prejuízo à elaboração das propostas comerciais, potencial superfaturamento na execução do Contrato, em decorrência da realização de jogo de planilha, e comprometimento da validade da planilha orçamentária de referência. ACOLHIDO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, diante do adimplemento das questões levantadas pelo Órgão Técnico desta Corte, e considerando que as alterações propostas pela Pasta constaram da Peça de Chamamento na ocasião de sua republicação, em acolher o edital do Pregão Eletrônico 13/SMSUB/Cogel/2022, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

EDUARDO TUMA – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator

/lsr

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 25/05/2023 18:32:39 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 26/05/2023 18:49:11 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item II) e-TCM 9.622/2022

Interessada: Secretaria Municipal das Subprefeituras - **SMSUB**

Objeto: **Acompanhamento - Edital de Pregão Eletrônico nº 13/SMSUB/COGEL/2022 –** Registro de Preços para prestação de serviços de pavimentação de calçadas na Cidade de São Paulo, inseridas no plano emergencial de calçadas – PEC 2019, submetidas exclusivamente ao tráfego de pedestres ou tráfego leve de veículos, distribuído em 32 agrupamentos.

Relator: Conselheiro ROBERTO BRAGUIM

RELATÓRIO

Trata o presente de acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/SMSUB/COGEL/2022, publicado no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras-SMSUB, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de pavimentação de calçadas na Cidade de São Paulo, inseridas no plano emergencial de calçadas – PEC 2019, submetidas exclusivamente ao tráfego de pedestres ou tráfego leve de veículos, distribuído em 32 agrupamentos, no total de 995.000 m2, com valor estimado em R$ 329.710.640,51.

Em pronunciamento preliminar, peça 06, a então Subsecretaria de Fiscalização e Controle, atual

Subsecretaria de Controle Externo – SCE, concluiu que o Certame em análise não reunia condições de prosseguimento, em razão das seguintes infringências/impropriedades:

(4.1) inclusão indevida na planilha orçamentária dos itens de serviço 11-16-01 e 11-16-02, gerando sobrepreço de R$ 52.546.811,91 e prejuízo à competitividade da Licitação;

(4.2) inclusão indevida na planilha orçamentária do item de serviço extratabela "Sinalização tátil e visual no piso, relevos de plástico a frio", gerando sobrepreço de R$ 52.478.026,42 e prejuízo à competitividade do Certame;

(4.3) ausência de previsão de quantitativos de 10 itens de serviço, com prejuízo à elaboração das propostas comerciais, potencial superfaturamento na execução do Contrato em decorrência da realização de jogo de planilha e comprometimento da validade da planilha orçamentária de referência, pois mais de 25% dos itens tem valor total previsto zero;

(4.4) ausência do exame e da aprovação da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica;

(4.5) o item 11.e.iii.5 do Edital não contempla todas as formas de autenticação dos atestados ou certidões;

(4.6) o subitem 12.a.2.c deve ser excluído da Minuta do Edital, por gerar interpretações incompatíveis com a finalidade da fase recursal de "intenção de recorrer".

Destacou, ao final, que, em relação ao apontamento 4.1, a SMSUB havia concordado com a exclusão dos dois itens nele mencionados, quando da elaboração do Edital anterior para o mesmo objeto, conforme consta do e-TCM nº 15.777/2021.

Em Despacho prolatado no dia 13/06/2022, devidamente publicado e referendado pelo E. Plenário na 3219ª S.O., determinei a Suspensão "Ad Cautelam" do referido Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal, peças 8, 13 e 15.

Oficiada, a Secretaria Municipal das Subprefeituras apresentou os seus esclarecimentos e nova minuta de Edital, peças 33, 34, 38 e 54, que foram levados à análise do Órgão Técnico desta Casa, peça 58, resultando na conclusão pela possibilidade de prosseguimento do Certame, condicionada à republicação do Instrumento Convocatório com as alterações apresentadas e a correspondente reabertura do prazo licitatório.

Nesse contexto, na 3239ª SO, de 05.10.22, submeti a referendo do Pleno a proposta de retomada do Pregão Eletrônico nº 13/SMSUB/COGEL/2022, o que resultou na

revogação da medida cautelar correspondente, ficando consignado que a Subsecretaria de Controle Externo acompanhasse a republicação do Instrumento Convocatório, peça 60.

No acompanhamento da retomada do Certame, o Órgão Técnico desta Casa registrou que as alterações informadas pela SMSUB durante a fase de instrução deste processo foram efetivamente adotadas no Edital republicado, peças 67/72.

De sua parte, a Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM manifestou ciência do processado e requereu o acolhimento do Edital em análise, peça 75.

Por derradeiro, a Secretaria Geral opinou pela regularidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/SMSUB/COGEL/2022, com fundamento nas análises efetuadas pela Auditoria, peças 77/78.

É o relatório.

VOTO

Trago a julgamento o Acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/SMSUB/COGEL/2022, publicado no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras-SMSUB, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de

pavimentação de calçadas na Cidade de São Paulo, inseridas no plano emergencial de calçadas – PEC 2019, distribuído em 32 agrupamentos, no total de 995.000 m2, com valor estimado em R$ 329.710.640,51.

Em pronunciamento preliminar, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC suscitou 6 (seis) questões que comprometiam a higidez do procedimento, identificadas em seu relatório como 4.1 a 4.6, peça 6.

Nessa senda, em razão das irregularidades apontadas determinei a Suspensão "Ad Cautelam" do referido Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal, medida essa referendada pelo E. Plenário na 3219ª S.O., peças 8, 13 e 15.

Na alargada instrução, sobretudo a partir da última intervenção da Pasta, peça 54, a análise do Órgão Técnico desta Casa concluiu pela superação dos apontamentos, condicionando-se o prosseguimento do Certame ao cumprimento das modificações por ela propostas, o que restou autorizado pelo Plenário na 3239ª SO, de 05.10.22, peça 60.

Isto posto, em razão do adimplemento das questões levantadas pelo Órgão Técnico, e considerando que as alterações propostas pela Pasta constaram da Peça de Chamamento na ocasião de sua republicação, acolho o Edital de

Pregão Eletrônico nº 13/SMSUB/COGEL/2022, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

TCM, 03 de abril de 2023.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873
Dados: 2023.04.03 15:53:39 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Vice-Presidente

ERR/RB